



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL 10/2.025

O Prefeito de Silveirânia-MG, Sr. Júlio César Gomes Grossi, no exercício de suas atribuições institucionais, amparado pelo art. 37, IX da Carta Cidadã de 1988 e pelas Leis Municipais nº. 751/2018, 872/2021, 925/2023, 929/2023 e 1.027/2025, torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando a CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER À NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO para as funções abaixo descritas:

CARGOS/FUNÇÕES	FORMAÇÃO EXIGIDA	JORNADA	QTD VAGAS	SALÁRIO BASE
Fiscal Sanitário	Ensino Médio Completo	40 horas/semana	01 vaga	R\$ 2.037,79 (Nível IV)
Coordenador de Vigilância em Saúde	Nível Superior em Enfermagem	40 horas/semana	01 vaga	R\$ 4.415,53 (piso enfermagem)
Coordenador de Vigilância Sanitária	Nível Superior em áreas da Saúde	30 horas/semana	01 vaga	R\$ 3.875,38 (Nível VI)



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Enfermeiro (a)	Nível Superior Enfermagem e registro no conselho de classe	20 horas/semana	01 vaga	R\$ 2.207,76 (piso enfermagem proporcional)
Fonoaudiólogo	Bacharel em fonoaudiologia e registro no conselho de classe	20 horas/semana	01 vaga	R\$ 3.326,40

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

- 1.1 A coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado são da Comissão de Processo Seletivo (Portaria nº.1.287 de 03/10/2025) com apoio dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Governo e Secretaria de Saúde.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para a contratação temporária por excepcional interesse público, para desempenho das funções junto à diversas Secretarias Municipais de Silveirânia – MG e desempenho das funções junto à Prefeitura de Silveirânia – MG;
- 1.3 O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo Simplificado dar-se-ão no perímetro urbano e rural de Silveirânia, conforme o interesse e necessidade do gestor público.
- 1.4 Toda menção ao horário neste Edital terá como referência o horário da cidade de Brasília DF.
- 1.5 As inscrições ocorrerão nos **dias 09 e 10 de outubro de 2025**, em horário a ser prévia



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

e impreterivelmente agendado pelo candidato, nos termos do item seguinte.

- 1.6** A fixação do horário da inscrição se dará mediante agendamento prévio pelo candidato através dos telefones da Prefeitura: 0800 032 4040 ou através do e-mail processoseletivo@silveirania.mg.gov.br, nos dias **07 e 08 de outubro de 2025**, no horário compreendido entre 08:00 e 16:00hrs, situação em que a Prefeitura retornará com o respectivo horário agendado para entrega de documentos e emitirá o boleto para pagamento da taxa de inscrição.
- 1.7** O horário agendado será definido pela Prefeitura e o não comparecimento do candidato implica em desistência, sendo certo que serão admitidos reagendamentos.
- 1.8** A inscrição realizar-se-á mediante ato de entrega de documentos na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Vereador Osvaldo da Silveira Campos, nº 15, Centro, Silveirânia – MG, CEP 36.185-000.

2. DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1** O valor da inscrição deverá ser recolhido mediante taxa de expediente emitida pelo Setor de Tributação quando do agendamento, devendo o comprovante de pagamento ser entregue no momento da inscrição, observando-se os seguintes valores:

CARGOS/FUNÇÕES	Valor da Taxa de Inscrição
Fiscal Sanitário	R\$ 81,51
Coordenador de Vigilância em Saúde	R\$ 176,62
Coordenador de Vigilância Sanitária	R\$ 155,00
Enfermeiro (a)	R\$ 88,31
Fonoaudiólogo	R\$ 133,05

- 2.2** O valor da taxa de inscrição corresponde ao percentual de 4% (quatro por cento) da remuneração do cargo inscrito, nos termos do art. 3º da Lei Municipal 773/2018.



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.3** Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago para inscrição, devendo o candidato ficar atento aos regramentos do presente edital.
- 2.4** Serão isentos da taxa de inscrição o candidato que:
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Nº 11.016, De 29 De Março De 2022;
 - b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 11.016, de 29 de março de 2022;
 - c) A comprovação para isenção será feita mediante declaração ou outro documento hábil, atualizado, emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 2.5** O processo de seleção constará de Análise de Títulos e Experiência Profissional.
- 2.6** Não haverá, em nenhuma hipótese, inscrição e entrega de documentos fora do prazo e horário fixados e previamente agendados, nos termos deste edital.
- 2.7** O ato de inscrição, mediante entrega de documentos, deverá ser realizado pessoalmente, mediante exibição de documento de identidade do próprio candidato ou através de procurador identificado e devidamente constituído, mediante apresentação de instrumento particular de procuração com firma reconhecida.
- 2.8** Para efetivação da inscrição, o candidato ou seu procurador deverá preencher e assinar regularmente o respectivo formulário, ANEXO I, oportunidade na qual deverá apresentar todos os documentos exigidos neste edital, para fins de pontuação.
- 2.9** Após o preenchimento do formulário e entrega dos documentos, imediatamente será entregue ao candidato o comprovante de inscrição, com seu respectivo número, para fins de acompanhamento e controle.
- 2.10** A inscrição do candidato implicará na sua ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO E ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Rua Vereador Osvaldo da Silveira Campos, nº. 15,
Centro, Silveirânia – MG CEP 36.185-000
Telefone: 0800 032 4040
e-mail: processoseletivo@silveirania.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1. No ato da inscrição o candidato ou seu procurador deverá apresentar a seguinte documentação obrigatória:

3.1.1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada;

3.1.2. Procuração pública ou particular com reconhecimento de firma, para os candidatos representados;

3.1.3. Cópia de documentação pessoal: RG, CPF, Título de Eleitor e Comprovante de Residência;

3.1.4. Certidão de quitação eleitoral;

3.1.5. Certidão de regularidade com o serviço militar, se masculino;

3.1.6. Comprovante de preenchimento de habilitação mínima para o cargo, mediante exibição de cópia autenticada ou xerocópia acompanhada da exibição do original - para fins de autenticação;

3.1.7. Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Federal correspondentes ao domicílio do interessado, em atendimento a Lei MUNICIPAL Nº 1.010, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

3.2. Os documentos de formação adicional, se houver, a serem anexados à Ficha de Inscrição (ANEXO I), observarão as condições abaixo:

3.2.1. Além da habilitação escolar mínima exigida como condição básica para deferimento da inscrição no processo seletivo simplificado, poderão ser apresentados comprovantes de conclusão de cursos de formação adicional, Pós-Graduação lato sensu, Mestrado e/ou Doutorado, todos na área do cargo pretendido e desde que autorizados e devidamente reconhecidos pelo órgão competente.

3.2.2. A especialização (Pós-Graduação lato sensu), quando computada como habilitação



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

escolar mínima para o exercício da função não será computada para fins de pontuação como formação adicional.

3.2.3. Todos os comprovantes de habilitação escolar mínima e de formação adicional (pós-graduação e curso de formação/aperfeiçoamento) deverão ser expedidos e validados por instituições de ensino regularmente reconhecidas e aprovadas por seus órgãos competentes, devendo ser apresentada cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada de via original para fins de autenticação.

3.3. O documento de comprovação de experiência profissional, se houver, deverá ser anexado à Ficha de Inscrição, a ser apresentado em via original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original para fins de autenticação e deverá seguir as condições especificadas abaixo:

3.3.1. A experiência profissional, apresentada por meio de documento de Contagem de Tempo de Serviço, a ser expedida pelo setor de Recursos Humanos, Departamento Pessoal ou equivalente de ente público federado (União, Estado, Distrito Federal ou Município), desde que o tempo de serviço comprovado como contratado ou efetivo no cargo específico pretendido;

3.3.2. A experiência profissional, apresentada por meio de documento de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), desde que o tempo de serviço comprovado se relacione ao cargo específico pretendido;

3.4. **Estarão excluídos da contagem prevista nos itens I e II acima descritos, os casos de:**

- a) **tempo de serviço já utilizado para aposentadoria no cargo específico;**
- b) **tempo de serviço paralelo no cargo específico;**
- c) **tempo de exercício de dobra, ampliação ou extensão no cargo específico.**

3.5. O candidato deverá preencher a declaração de que trata o ANEXO II deste edital, onde assegurará atender os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de

Rua Vereador Osvaldo da Silveira Campos, nº. 15,

Centro, Silveirânia – MG CEP 36.185-000

Telefone: 0800 032 4040

e-mail: processoseletivo@silveirania.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

direitos com os brasileiros; no caso de ser português comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República;

- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, quando da convocação;
- c) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a admissão nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal;
- d) Não ser aposentado por invalidez;
- e) Não ter sofrido limitação de funções;
- f) não exercer atividade remunerada junto à administração pública, direta ou indireta, em suas três esferas, salvo nos casos de acumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b, c, da Constituição Federal;
- g) não ter sido demitido do serviço público local nos últimos 05 (cinco) anos;

3.5.1 - No ato da investidura na Função Temporária, anular-se-ão, sumariamente, todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

3.6 O candidato deve responsabilizar-se civil e criminalmente pela veracidade das informações prestadas.

3.7. Serão consideradas como válidas, para fins de apuração do número de pontos obtidos, as informações registradas e documentos encaminhados no ato da inscrição.

3.8. A incorreção e/ou inclusão de qualquer informação no formulário de inscrição que não esteja de acordo com os documentos encaminhados no ato da inscrição acarretará a desconsideração dos mesmos quando da apuração pela Comissão Processante.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

4.1 Serão considerados para fins de avaliação dos candidatos inscritos a formação e experiência profissional, observados os critérios objetivos a seguir:

- a) Para o cargo: **Fiscal Sanitário**



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

I. Efetivo exercício profissional no cargo pretendido:

- 2 pontos para cada ano, até o limite de 10 pontos (5 anos)

II. Cursos de aperfeiçoamento, extensão ou capacitação relacionados à área da Vigilância Sanitária

- 2 pontos por curso, até o limite de 20 pontos

Obs: Os cursos de aperfeiçoamento, extensão ou capacitação apenas serão computados se apresentarem carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 30 PONTOS.

b) Para o cargo: **Coordenador de Vigilância em Saúde**

I. Efetivo exercício profissional no cargo pretendido:

- 2 pontos para cada ano, até o limite de 10 pontos (5 anos)

II. Cursos de aperfeiçoamento, extensão ou capacitação relacionados à área do Cargo:

- 2 pontos por curso, até o limite de 10 pontos

Obs: Os cursos de aperfeiçoamento, extensão ou capacitação apenas serão computados se apresentarem carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas

III - Pós graduação *latu sensu* (especialização) nas seguintes áreas:

- Vigilância em saúde - 5 pontos;
- Vigilância sanitária - 5 pontos;
- Vigilância Ambiental - 5 pontos;
- Vigilância Laboratorial - 5 pontos;
- Vigilância Epidemiológica - 5 pontos;
- Saúde do trabalhador - 5 pontos.

Parágrafo único – Somente será pontuado as pós graduações acima listadas, nas respectivas pontuações. Cursos de pós-graduação ou de aperfeiçoamento quando utilizados para a obtenção da habilitação mínima ou habilitação pedagógica não serão computados para pontuação como titulação/formação adicional.

IV - Mestrado concluído na área do cargo pretendido:

- 07 pontos por mestrado, até o limite de 07 pontos.

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 57 PONTOS



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Para o cargo: **Coordenador de Vigilância Sanitária**

I. Efetivo exercício profissional no cargo pretendido:

- 2 pontos para cada ano, até o limite de 10 pontos (5 anos)

II. Cursos de aperfeiçoamento, extensão ou capacitação relacionados à área do Cargo:

- 2 pontos por curso, até o limite de 10 pontos

Obs: Os cursos de aperfeiçoamento, extensão ou capacitação apenas serão computados se apresentarem carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas

III - Pós graduação latu sensu (especialização) na seguinte área:

- Vigilância sanitária - 5 pontos, até o limite de 05 pontos;

Parágrafo único - Cursos de pós-graduação ou de aperfeiçoamento quando utilizados para a obtenção da habilitação mínima ou habilitação pedagógica não serão computados para pontuação como titulação/formação adicional.

IV - Mestrado concluído na área do cargo pretendido:

- 07 pontos por mestrado, até o limite de 07 pontos.

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 32 PONTOS

d) Para o cargo: **Enfermeiro (a)**

I. Efetivo exercício profissional no cargo pretendido:

- 2 pontos para cada ano, até o limite de 10 pontos (5 anos)

II. Cursos de aperfeiçoamento, extensão ou capacitação relacionados à área do Cargo:

- 2 pontos por curso, até o limite de 10 pontos

Obs: Os cursos de aperfeiçoamento, extensão ou capacitação apenas serão computados se apresentarem carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas

III - Pós graduação latu sensu (especialização) nas áreas correlatas ao cargo:

5 pontos por cada pós, até o limite de 20 pontos;

Parágrafo único - Cursos de pós-graduação ou de aperfeiçoamento quando utilizados para a obtenção da habilitação mínima ou habilitação pedagógica não serão computados para pontuação como titulação/formação adicional.

IV - Mestrado concluído na área do cargo pretendido:

- 07 pontos por mestrado, até o limite de 07 pontos.

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 47 PONTOS



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

e) Para o cargo: **Fonoaudiólogo**

I. Efetivo exercício profissional no cargo pretendido:

- 2 pontos para cada ano, até o limite de 10 pontos (5 anos)

II. Cursos de aperfeiçoamento, extensão ou capacitação relacionados à área do Cargo:

- 2 pontos por curso, até o limite de 10 pontos

Obs: Os cursos de aperfeiçoamento, extensão ou capacitação apenas serão computados se apresentarem carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas

III - Pós graduação latu sensu (especialização) nas áreas correlatas ao cargo:

5 pontos por cada pós, até o limite de 20 pontos;

Parágrafo único - Cursos de pós-graduação ou de aperfeiçoamento quando utilizados para a obtenção da habilitação mínima ou habilitação pedagógica não serão computados para pontuação como titulação/formação adicional.

IV - Mestrado concluído na área do cargo pretendido:

- 07 pontos por mestrado, até o limite de 07 pontos.

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 47 PONTOS

4.2 Serão considerados os títulos relacionados com o cargo/especialidade pretendido pelo candidato, quando aplicável e serão examinados pela Comissão Especial Para Implementação do Processo Seletivo, instituída pelo Exmo. Sr. Prefeito através da Portaria nº.1.287 de 03/10/2025.

4.3 Os documentos comprobatórios dos títulos deverão estar legíveis e serem entregues pelos candidatos, devidamente autenticados, ou em cópia com a exibição original para fins de autenticação no ato da inscrição, quando aplicável.

4.4 Os certificados dos cursos deverão consignar a carga horária, sem a qual não serão considerados.

4.5 NÃO SERÃO PONTUADAS EXPERIÊNCIAS EM PERÍODOS CONCOMITANTES.

4.7 Os documentos apresentados serão considerados exclusivamente uma única vez, em



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

conformidade com o item com o qual melhor se identificar.

4.8 A classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente no total de pontos obtidos, observados os critérios fixados neste edital.

4.9 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) Preferência ao candidato que apresentar o maior número de pontos no critério experiência profissional
- b) Preferência ao candidato que apresentar o maior número de pontos no critério qualificação profissional
- c) Permanecendo o empate, aquele que tiver maior idade.

4.9.1 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia do prazo de inscrição, terão preferências sobre os demais, na hipótese de empate, adotando-se este parâmetro como primeiro critério de desempate, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003.

5- DO RESULTADO PRELIMINAR:

- 5** O resultado deste processo seletivo será divulgado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura de Silveirânia, localizada na Rua Vereador Osvaldo da Silveira Campos, nº 15, Centro, Silveirânia – MG, CEP 36.185-000 e no site oficial do Município: www.silveirania.mg.gov.br, até o dia 14/10/2025;
- 5.1** Em hipótese alguma será divulgado o resultado deste certame através dos telefones da prefeitura.

6 - DO RECURSO:

- 6.1** Caberá apenas um recurso por candidato quanto ao **RESULTADO PRELIMINAR** da classificação, desde que fundamentado, mediante requerimento a ser dirigido ao Chefe do

Rua Vereador Osvaldo da Silveira Campos, nº. 15,
Centro, Silveirânia – MG CEP 36.185-000
Telefone: 0800 032 4040
e-mail: processoseletivo@silveirania.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Executivo, a ser protocolizado junto à Secretaria de Gabinete, na Prefeitura Municipal de Silveirânia.

- 6.2 Os recursos deverão ser apresentados nos dias 15 e 16 de outubro de 2025.**
- 6.3** Os recursos, devidamente fundamentados, deverão conter todos os dados necessários para identificação do recorrente, seu número de inscrição, endereço completo e telefone, se for o caso.
- 6.4** Os recursos que não atenderem os requisitos acima especificados serão rejeitados liminarmente, sem apreciação de mérito.
- 6.5** As decisões relativas aos recursos oferecidos serão publicadas no dia **17 de outubro de 2025**, no site oficial do Município de Silveirânia.
- 6.6** A última instância competente para conhecer e decidir os recursos é o Prefeito de Silveirânia-MG.

7- DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 7.1** O resultado final será divulgado até o dia 17/10/2025;
- 7.2.** Todas as publicações relativas a este certame, inclusive eventuais alterações, serão divulgadas por meio de afixação no quadro de avisos da prefeitura de Silveirânia e no *site* oficial do Município, a saber: www.silveirania.mg.gov.br;
- 7.3** Os casos omissos ou duvidosos serão julgados fundamentadamente pela comissão especial responsável pela implementação deste Processo Seletivo Simplificado;
- 7.3.1** Todas as decisões finais da comissão, deverão ser homologadas pelo Prefeito Municipal.
- 7.4** Independentemente de sua aprovação/classificação neste Processo Seletivo, não será contratado candidato que tenha sido demitido por justa causa ou exonerado a bem do serviço público em vínculos empregatícios anteriores.
- 7.5** O candidato aprovado, antes de ser contratado, deverá submeter-se a exame médico admissional, de caráter eliminatório, sendo que em tal documento médico deverá constar, inclusive, que o candidato possui condições de saúde de assumir o cargo de

Rua Vereador Osvaldo da Silveira Campos, nº. 15,
Centro, Silveirânia – MG CEP 36.185-000
Telefone: 0800 032 4040
e-mail: processoseletivo@silveirania.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

forma imediata. Se constatada a sua inaptidão, será eliminado do certame.

- 7.6 PARA O CARGO DE ENFERMEIRO – 20 HORAS SEMANAIS, O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES OCORRERÁ PREFERENCIALMENTE AOS FINAIS DE SEMANA, PODENDO O SERVIDOR SER ESCALADO CONFORME AS NECESSIDADES DO SERVIÇO, RESPEITANDO-SE A LEGISLAÇÃO VIGENTE E A CARGA HORÁRIA CONTRATADA.**
- 7.7** Os candidatos aprovados deverão aguardar a chamada para contratação, via publicação no site do Município (www.silveirania.mg.gov.br) e/ou mediante convocação através do e-mail institucional processoseletivo@silveirania.mg.gov.br ou dp@silveirania.mg.gov.br, que ocorrerá observando se, rigorosamente, a ordem de classificação.
- 7.7.1** A apresentação do candidato para contratação deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias, prorrogável por igual período mediante requerimento devidamente justificado, oportunidade na qual deverá apresentar cópias autenticadas originais para fins de autenticação, dos documentos necessários para comprovação das condições de inscrição constantes deste edital e outras eventualmente exigidas pelo departamento pessoal.
- 7.7.2** O não comparecimento em tempo hábil será interpretado como desistência do candidato em relação a contratação.
- 7.7.3** Os candidatos aprovados e regularmente contratados serão constantemente avaliados, sendo certo que eventuais infrações administrativas serão devidamente apuradas, nos termos da lei
- 7.8** O presente edital terá validade de até 24 (vinte e quatro meses), sendo facultativa sua prorrogação na forma da lei, a critério da Administração.

Silveirânia-MG, 03 de outubro de 2025.

Rua Vereador Osvaldo da Silveira Campos, nº. 15,
Centro, Silveirânia – MG CEP 36.185-000
Telefone: 0800 032 4040
e-mail: processoseletivo@silveirania.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

JULIO CESAR GOMES GROSSI
Prefeito Municipal de Silveirânia - MG

Rua Vereador Osvaldo da Silveira Campos, nº. 15,
Centro, Silveirânia – MG CEP 36.185-000
Telefone: 0800 032 4040
e-mail: processoseletivo@silveirania.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

a)	NOME:
b)	INSCRIÇÃO Nº: (Preenchimento pelo órgão público)
c)	ENDEREÇO COMPLETO: (Rua, nº, Bairro, Cidade, UF e C
d)	E-MAIL:
e)	TELEFONE:
f)	DATA DE NASCIMENTO:
g)	RG:
h)	CPF:
i)	Estado civil:
•	CARGO PRETENDIDO:
Obs.: Permitida opção por apenas um dos cargos disponíveis por formulário de inscrição	

CANDIDATO (A)

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – DECLARAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/EDITAL 10/2025.

Declaro, para fins de inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, que atendo integralmente as exigências previstas no item 3.5 e demais termos do Edital nº. 10/2025.

Nesta oportunidade, informo também estar ciente de que, se for o caso, quando da minha apresentação para fins de contratação, deverão ser exibidos os respectivos documentos, devidamente autenticados.

Responsabilizando-me, civil e criminalmente, por todas as informações constantes, firmo o presente.

Silveirânia, _____ de outubro de 2025.

NOME COMPLETO LEGÍVEL: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ PROVA DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Candidato(a): _____ **Inscrição:** _____

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- () ficha de inscrição
- () cópia de carteira de identidade;
- () cópia do CPF;
- () cópia título eleitoral;
- () certidão de quitação eleitoral;
- () comprovante de escolaridade;
- () comprovante de endereço;
- () Cópia de CTPS (Tempo de serviço);
- () Contrato de trabalho;
- () Certidão de Regularidade com o Serviço Militar Obrigatório;
- () Comprovação de cumprimento de habilitação mínima para o cargo;
- () certidões expedidas por entidades/órgão públicos (tempo de serviço);
- () certidões expedidas por entidades/órgão públicos de Silveirânia;
- () cópia de curso de especialização lato sensu concluída na área do cargo pretendido (igual ou superior a 360 horas), ou residência médica concluída na área do cargo pretendido;
- () cópia de curso de mestrado concluído na área do cargo pretendido;
- () cópia de cursos de aperfeiçoamento na área do cargo pretendido;

OUTROS:

CANDIDATO(A)

SETOR RESP. PELA INSCRIÇÃO



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - MODELO DE RECURSO

Ilmos. Srs. Membros da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Edital 10/2025

_____, abaixo, qualificado(a),
inscrito(a) no RG sob nº _____ CPF sob o nº _____
_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____
para seleção do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de
Silveirânia/MG, Edital 10/2025, vem a presença de Vossas Senhorias recorrer do
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO divulgado por esta secretaria, no dia
_____, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo
justificados: _____

_____.

Silveirânia, ____ de _____ de 2025.

_____(assinatura)
Nome completo
Nº de Inscrição

Recebi em ____/____/2025, o requerimento de Recurso contra o RESULTADO
PARCIAL DO CANDIDATO _____,
INSCRITO NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 10/2025 RG nº. _____
e CPF _____.

Assinatura do recebedor



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES		
Processo Seletivo nº. 10/2025		
Ato	Descrição	Data
1	Publicação do Edital	03/10/2025
2	Emissão de Boletos de pagamento de taxa de inscrição e Agendamento de Entrega de Documentos	07 e 08/10/2025
3	Entrega de documentos	09 e 10/10/2025
4	Resultado Preliminar	14/10/2025
5	Recursos	15 e 16/10/2025
6	Respostas Recursos	17/10/2025
7	Resultado Final	17/10/2025